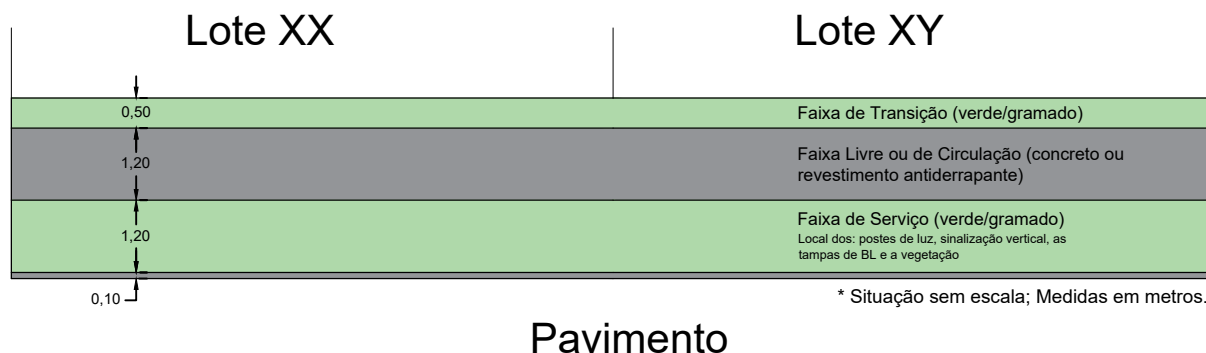


CALÇADA ECOLÓGICA



OBSERVAÇÕES:

- Na passagem de veículos ou pedestres, usar material permeável (ex. bloquete, concreto drenante/permeável);
- É terminantemente proibida a obstrução das calçadas e do leito carroçável das vias públicas com qualquer tipo de material, sendo proibido o preparo de concreto, argamassa ou afins na via pública.

NOTAS:

- Decreto Municipal 2.162/2015;
- Decreto Municipal 2.792/2018;
- Decreto Municipal 3.718/2021;
- ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana (Secretaria Nacional de Ministério das Cidades Mobilidade Urbana - SeMob).